



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de
São Miguel das Missões
Terra do Patrimônio Mundial



GOVERNO MUNICIPAL - 2025/2028

DECRETO nº 3.460 de 21 de julho de 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A
PADRONIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ RODRIGO RIBAS, PREFEITO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES (RS), no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a conveniência da padronização de pneus, câmaras de ar,
óleos lubrificantes e filtros, para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência
técnica;

CONSIDERANDO o art. 40, V, a c/c art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, que dispõe que o planejamento de compras deverá atender ao princípio da
padronização.

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico datado em 16 de julho de
2025, emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farais Ferreira - CREA/RS 248093,

DECRETA

Art. 1º Ficam padronizadas, para a aquisição de pneus, câmaras de ar,
lubrificantes e filtros de óleo a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos do
Município de São Miguel das Missões, as seguintes marcas:

I - Pneus:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Michelin;
- d) Firestone;
- e) Xbri;
- f) Dunlop;
- g) Continental; e
- h) Bridgestone.

II - Câmaras de ar:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Michelin;
- d) Firestone; e
- e) Tortuga.

Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões

RUA 29 DE ABRIL, 165. CEP: 98865000
São Miguel das Missões/RS - Fone: 55 3381-2400
E-mail: saomiguel.prefeito@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de
São Miguel das Missões
Terra do Patrimônio Mundial



GOVERNO MUNICIPAL - 2025/2028

III – Óleos Lubrificantes:

- a) Shell;
- b) Mobil;
- c) Texaco;
- d) Ipiranga;
- e) Lubrax;
- f) ACDelco; e
- g) Havoline.

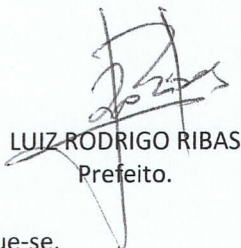
IV - Filtros de óleo:

- a) Mann;
- b) Bosch;
- c) K&N;
- d) Lubmix;
- e) ACDelco;
- f) Tecfil;
- g) Wega;
- h) Fram;
- i) Donaldson;
- j) Delphi; e
- k) Inpeca.

Art. 2º As contratações dos itens listados no art. 1º deverão seguir os padrões ora definidos bem como o laudo emitido pelo Engenheiro Mecânico Denis Farias Ferreira - CREA/RS 248093, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel das Missões (RS), aos 21 de julho de 2025.


LUIZ RODRIGO RIBAS
Prefeito.

Registre-se e publique-se.